

APROVADO
Em 13/12/2025
Kátia R. F. L. S.
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 118/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir cestas natalinas aos servidores públicos municipais, empregados públicos, conselheiros tutelares, e agentes políticos na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a distribuir aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no decorrer do mês de dezembro de 2025, cesta natalina por ocasião das comemorações do natal e final de ano, como uma medida de valorização do servidor público.

§1º. Fazem jus a cesta natalina disposta no *caput* os servidores ativos detentores de cargos efetivos, empregos públicos, cargos/empregos públicos em extinção, contratados em caráter temporário e emergencial, cargos em comissão, secretários municipais, conselheiros tutelares, incluindo também o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal.

§2º. A cesta natalina de que trata o *caput* deste artigo será composta de um frango congelado e uma garrafa de vinho.

Art. 2º A aquisição das cestas natalinas será realizada em conformidade com a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 3º A despesa autorizada nesta Lei, fica incluída nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, mediante expedição de decreto, poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 09 de dezembro de 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 118/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir cestas natalinas aos servidores públicos municipais.

A iniciativa visa reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores públicos, que, ao longo do ano, contribuíram diretamente para o funcionamento da administração municipal e para o atendimento à população. É inegável que o serviço público somente alcança seus objetivos graças ao empenho diário desses profissionais, motivo pelo qual se faz justo um gesto simbólico de agradecimento.

Importante destacar que o brinde a ser entregue possui natureza meramente simbólica e comemorativa, sem caráter de vantagem pecuniária, estando em conformidade com princípios da economicidade e razoabilidade, desde que observadas as normas legais de licitações e o devido planejamento orçamentário.

Diante do exposto, e considerando a relevância do reconhecimento institucional aos servidores públicos e a importância da data comemorativa, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vista Alegre/RS, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal